



MUNICÍPIO DE BARIRI

Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº. **21/2023**, que entre si celebram o Município de Bariri e o Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, doravante denominado **Administração Pública**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luis Fernando Foloni, portador do RG nº. 29.269.624-3, inscrito no CPF sob nº. 263.301.798-32; e o **Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.162.673/0001-49, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 241, Vila Maria, no Município de Bariri/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Pedro Sebastião de Souza, portador do RG nº. 12.910.855-8, CPF nº. 039.123.498-60, qualificado nos autos,

CONSIDERANDO os pareceres presentes no Processo Administrativo nº 78662/2023;

RESOLVEM celebrar o presente aditivo, que se regerá por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item "4 – Cronograma de Execução", do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 21/2023, nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 15 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o item "4 – Cronograma de Execução", do Plano de Trabalho, conforme documento apresentado pela OSC, pelo período que vigorar o Termo de Colaboração nº 21/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Colaboração nº. 21/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este ou outro instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Bariri, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE BARIRI

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Bariri/SP, 20 de setembro de 2024.



Luis Fernando Foloni
Prefeito Municipal



Pedro Sebastião de Souza
Presidente da OSC

Testemunhas:



Maria Luiza da Silva Rodrigues
CPF: 105.724.678-69



Fernanda Cavalheiro Rossi
CPF: 259.556.288-60





MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTIDADE PÚBLICA: Município de Bariri

CONVENIADA: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 21/2023

OBJETO: Prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do item "4 – Cronograma de Execução", do Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração nº 21/2023, nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e art. 40 do Decreto Municipal nº 5.146, de 15 de outubro de 2018.

VIGÊNCIA: 20/09/2024 a 31/12/2024

EXERCÍCIO: 2024

ADVOGADO(S)/	Nº	OAB	/	E-MAIL:
---------------------	-----------	------------	----------	----------------

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme

"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri/SP, 20 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE BARIRI

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: 263.301.798-32

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Pedro Sebastião de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 039.123.498-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Foloni

Cargo: Prefeito

CPF: 263.301.798-32

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pedro Sebastião de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 039.123.498-60

Assinatura: